

PARECER COSMAM

Vem a esta comissão o Veto Parcial do Executivo, referente ao projeto de Lei do vereador Cláudio Janta, determinando que as construtoras, incorporadoras e prestadoras de serviço realizem reparos aos danos causados pela execução de seus serviços aos equipamentos públicos, vias e iluminação, pisos, calçamento, calçadas ou paralelepípedo.

Após tramitação neste Legislativo, o projeto foi aprovado em plenário, por ser a sua matéria meritória e de relevante interesse público. No entanto, o §3º do art.1º foi vetado pelo Chefe do Executivo em exercício, pois determina a reparação dos danos causados, obrigando as empresas adotarem medidas de drenagem e saneamento, conforme segue:

“§ 3º As construtoras e incorporadoras, ao reparar a área danificada, deverão adotar medidas de drenagem e de saneamento da rua para o escoamento das águas e penetração no solo”.

Nas razões do veto, o Chefe do Executivo ressalta que:

“Contudo, existem vias na cidade que não contam atualmente com as redes de saneamento instaladas, e manter o texto do § 3º nos termos em que está aposto poderia trazer insegurança jurídica na relação entre particulares e, até mesmo, entre as empresas e o Poder Público”.

Logo, permanecendo este dispositivo, estaria o Poder Executivo contribuindo para um futuro cenário de insegurança jurídica, imputando obrigação às empresas que extrapolariam suas responsabilidades.

Considerando os argumentos e fundamentações do veto, este parecer é pela **MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL** ao presente projeto de Lei.

Vereadora Psicóloga Tanise Sabino



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 24/08/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0611007** e o código CRC **421E70E4**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 070/23** – Cosmam – contido no doc 0611007 – (SEI nº 024.00071/2022-11 – Proc. nº 0529/22 – PLL 0264/22), de autoria da vereadora Psicóloga Tanise Sabino, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 24 de agosto de 2023, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **manutenção** do Veto parcial.

- Vereador José Freitas (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **(não votou)**
- Vereador Lourdes Sprenger – **(não votou)**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Matheus dos Santos Bonneau, Assistente Legislativo**, em 24/08/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0611386** e o código CRC **D92AE701**.